

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social deAfrânio – PE, conforme especificações e quantitativos em anexo.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODODEDISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, I DA LC nº 123/2006 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOP.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICOUTILIZADO: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .		
PREGOEIRO:VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br	Fone:(87)3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma doPortaldeCompras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br ,ouatravés do sítiooficialdaPrefeitura deAfrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br .		
VALOR ESTIMADO	CARÁTER SIGILOSO – ART 24 DA LEI 14.133/2021 Conforme solicitação da Secretaria Solicitante, e as justificativas acostadas ao Termo de Referência anexo deste edital.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esteo ordenador de despesas. Os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações, fica sob a responsabilidade dos Agentes Públicos envolvidos por cada ato.		

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria 324/2025 de 28 de agosto de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO.

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e

políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE, conforme especificações e quantitativos em anexo.

1.2 A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	ABACATE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	80
2.	ABACAXI: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	150
3.	ABÓBORA: Moranga graúda, casca verde ou amarela, unidade com peso médio de 03 kg, de primeira qualidade, sem sujidades, parasitos e rachaduras. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
4.	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	150
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. Embalagem com 400g. Rendimento mínimo por pacote de 400g de produto: 20 porções de 200 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	600
6.	AÇÚCAR CRISTAL: Especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	3.000
7.	ADOÇANTE: Sucraloselíquido 100 ml. Dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	30
8.	ALHO: Graúdo, novo, de primeira qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo ao menos 15 dias, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundaria deve ser em monoblocos, plásticos e limpos.	KG	290

9.	AMENDOIM IN NATURA: amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500gr - amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
10.	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Caixa 500 g.	CX	120
11.	APRESUNTADO: produzido com ingredientes de 1º qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 5% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição física ou sensorial, sem contaminações de ordem, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas, ou roxas, sem limosidades, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	KG	600
12.	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rotulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	150
13.	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	70
14.	ARROZ PARBOILIZADO: Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	KG	1.000
15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	UND	50
16.	AZEITONA: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	70
17.	BACON: suíno de boaqualidade.	KG	200

18.	BALAS SORTIDAS, MASTIGÁVEL: Ingredientes: Açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, Contém ácido cítrico, lectina de soja e sabores Artificiais sortidos. Pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
19.	BANANA: Prata extra, em pencas, frutos com 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	DZ	220
20.	BARRA DE CHOCOLATE - chocolate em barra ao leite. embalagem pesando aproximadamente 1KG. Produto de primeira linha e de boa qualidade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UND	50
21.	BATATA DOCE: Lavada, de 1 qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
22.	BATATA INGLESA: Lavada, lisa, de 1 qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
23.	BATATA PALHA: embalagem 1 kg- - fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	100
24.	BETERRABA: Nova, lavada, de 1 qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras e cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem :em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100
25.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400 gramas.	PCT	3.000



26.	BISCOITO MAISENA: Feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	PCT	3.000
27.	BISCOITO POVILHO: azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário, anexo 10 e ficha técnica. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
28.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	50
29.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK: tipo água e sal. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100
30.	BISCOITO: Pão de mel, embalagem de 350g, embalagem plástica, com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Kg	130
31.	BOLACHA: tipo recheada sabor chocolate, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UD	120
32.	BOLACHA: tipo recheada sabor morango, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UN	120
33.	CAFÉ EM PÓ: Café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.400
34.	CALDO/CARNE, legumes e galinha, sabores variados, embalagem de 114 GR. Com 12 cubos, validade mínima de 12 meses.	UN	180
35.	CANELA EM PÓ: Pura. Embalada em pacotinhos plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	30
36.	CANJIQUINHA DE MILHO: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante. Embalagem: caixa 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	180
37.	CARNE BOVINA MOÍDA: congelada, com no máximo 5% de gordura sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponeuroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 0,500kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sis ou cispoa, identificação da categoria e tipo de	PCT	1.200

	carne, com data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos		
38.	CARNE BOVINA SECA: de primeira qualidade, sem osso, sal, limpa, sem pele, com pouca gordura	KG	900
39.	CARNE BOVINA: de primeira qualidade.	KG	700
40.	CARNE BOVINA: de segunda tipo costela, com pouca gordura.	KG	900
41.	CARNE SUINA: tipo lombo, congelada, sem gordura, visível e sem osso resfriada.	Kg	300
42.	CATCHUP: embalagem de 300 ml de consistência pastosa composta de tomate. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	60
43.	CEBOLA: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
44.	CENOURA: Nova, sem folhas, de 1 qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isentas de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
45.	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ): Com sais minerais e fonte de 9 vitaminas. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400g.	PCT	100
46.	CHÁ SABOR CAMOMILA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
47.	CHÁ SABOR CANELA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
48.	CHÁ SABOR ERVA - CIDREIRA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de	CX	30

	entrega.		
49.	CHÁ SABOR ERVA-DOCE: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
50.	CHÁ SABOR HORTELÃ: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
51.	CHEIRO VERDE: De primeira qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400gr cada.	MAÇO	220
52.	CHOCOLATE GRANULADO: tipo preto, obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca de fabricante, e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
53.	CHUCHU: Verde, novo, sem brotos, de 1 qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	110
54.	COCO RALADO, úmido adoçado, embalagem de 100G. produto de boa qualidade, com sabor, odor, e textura característicos do produto, validade mínima de 12 meses.	UN	150
55.	COLORAU (COLORÍFICO): Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	220
56.	COMINHO: Tempero, pacote de 100 g. pura, isento de amido, limpa. Embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	400
57.	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO (corante alimentício a base d'água) embalagem contendo 10 MI, produzidos a base de corantes orgânicos podendo ser aplicado em qualquer alimento doce ou salgado para efeito de treinamento ou decorativo, nas cores variadas.	UN	50

58.	COUVE: Folhas de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maços de 400 gr. cada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com normas específicas.	PCT	80
59.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.500
60.	COXINHA DA ASA TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	500
61.	CRAVO DA INDIA: Cravo da Índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; pacote de 10g, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	30
62.	CREME DE LEITE UHT: Embalagem de 200 g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	1000
63.	DOCE DE GOIABA - Doce de goiaba, pacote de 100g, Rótulo plástico contendo identificação do produto, data de fabricação, Lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	300
64.	DOCE DE LEITE: de corte, Cor caramelizada típica do doce de leite, formato de barra, macio ao corte, textura açucarada, com embalagem de 500g, com validade de 2 meses.	UN	250
65.	DOCE DE LEITE:tipo cremoso, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo cremoso, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	250
66.	DOCE DE LEITE: tipo talhado, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo talhado, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	200
67.	ERVILHA – Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LATAS	180

68.	EXTRATO DE TOMATE: De boa qualidade, isento de impurezas. a embalagem deverá conter externamente os dados que a legislação determinar. Embalagem de 340 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1000
69.	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com validade para 6 meses	KG	250
70.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	400
71.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	400
72.	FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas e ferro, em saches de 230G. embalagem resistente, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir de entrega.	PC	100
73.	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rotulo a data de validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	600
74.	FEIJÃO DE CORDA: Boa qualidade, embalagem plástica com conteúdo de 1kg, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	400
75.	FEIJÃO PRETO TIPO 1: In natura, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor escura (tom preto), maduros, limpos e secos, de produção de última safra, isento de matéria terrosa, pedra, corpos estranhos ou parasitas. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	500
76.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, embalagem de 10 gramas com identificação do produto. Informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	40
77.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	POTE	20

78.	FIGADO BOVINO: congelado, de abate recente – coloração: cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor.	kg	200
79.	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, derivado do milho, embalagem papelão com 30x500 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.200
80.	FRANGO CONGELADO: excelente qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir certificação no IMA ou SIF, número do lote, da de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional	KG	1.100
81.	GELATINA EM PÓ, diversos sabores, embalagem de 30G. com açúcar aromatizante, podendo ser adicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas.	UN	500
82.	GOMA tipo fécula mandioca – extraída da mandioca, aspecto fino, fabricada a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos. Livre de umidade, Embalagem de 1KG, validade mínima de 6 meses após a entrega.	KG	150
83.	IORGUTE, sabor morango, embalagem 900 gramas, produto a base de leite pasteurizado, com vitaminas e cálcio. Embalagem com rótulo contendo informação nutricional, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 30 dias.	UN	2.000
84.	LARANJA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma, sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	300
85.	LEITE CONDENSADO: tradicional, Embalagem de 395g, tetra pack, em caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, preço por lata. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	800
86.	LEITE DE COCO: Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado. Embalagem garrafa plástica de 200 ml. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	180
87.	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO: Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A	PCT	100

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.		
88.	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: Instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.000
89.	LINGUIÇA DEFUMADA: Com carne suína, levemente salgada, congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rotulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	800
90.	LOURO FOLHA: embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	30
91.	MAÇÃ: Características gerais: De primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	500
92.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
93.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1.900



94.	MAIONESE: tradicional. Embalagem com 500g.: Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	90
95.	MAMÃO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
96.	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos e fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	500
97.	MANGA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
98.	MARACUJÁ: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
99.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura, do tipo trans. Em pote plástico resistente de 3KG, com proteção interna pós tampa (lacre), no seu rótulo deve conter informação nutricional, lote e prazo de validade mínima de 3 meses.	UN	100
100.	MASSA PARA PASTEL RESFRIADA: pronta para fritar, cortadas em disco, base da massa farinha de trigo refinada a partir da matéria prima sã/limpa, isenta de fungos e parasitos, fermentação ou ranço; não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas.	KG	300
101.	MASSA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante beta-caroteno ou corantes urucum e cúrcuma. Embalagem de 50 gr. validade mínima de 6 meses após a entrega.	UN	50
102.	MELANCIA: Lavada, de primeira qualidade, casca verde e sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	700
103.	MELÃO: De primeira qualidade, casca amarela e sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de	KG	200

	partes pútridas.Com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
104.	MILHO DE MUNGUNZÁ: Grupo: misturado, subgrupo: despelculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 g.	PCT	800
105.	MILHO PARA PIPOCA: De primeira qualidade com adequado estouro dos grãos. Isento de sujidades, mofo, insetos e outros grãos. Embalagem deve estar íntegra, transparente, não violada, contendo dados de identificação do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	1.000
106.	MILHO VERDE – Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LATAS	600
107.	MISTURA PARA BOLO: sabor COCO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
108.	MISTURA PRONTA PARA BOLO sabor CHOCOLATE , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	70
109.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor ABACAXI , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80

110.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor LARANJA , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
111.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor MILHO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
112.	MOLHO SHOYU: embalagem plástica 1L no seu rótulo deverá conter informação nutricional, prazo de validade visível/lote, prazo de validade mínima de 6 meses.	UN	70
113.	MORTADELA SUÍNA: tradicional, com carne Suína, com cor, odor e sabor característico do produto de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, de embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e qualidade.	KG	600
114.	NEGO BOM – doce de banana, embalagem de 40 unidades. peso líq. 1Kg. Contendo identificação do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100
115.	ÓLEO DE SOJA: Comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso liquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/PE ou Registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500
116.	OREGANO, embalagem de 10 a 15 gramas isento de sujidade e substâncias estranhas, embalagem resistente e integra, com data de validade de no mínimo 6 meses.	UN	80
117.	OVOS BRANCO DE GRANJA: de primeira qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas, larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	DUZIA	500
118.	PAÇOCA AMENDOIM: produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar	UND	500

	da data de entrega.		
119.	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acidofólido, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, validade de 8 dias a contar da data de entrega..	PC	400
120.	PÃO TIPO HOT DOG. Preparado a partir de matérias primas são, de primeira qualidade em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Validade mínima de 08 dias a contar da data de entrega.	PC	300
121.	PÉ DE MOLEQUE – doce pé de moleque crocante, pote 50 unidades, peso liq. 800g. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	POTES	200
122.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.000
123.	PEITO DE FRANGO: com osso congelado e em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.300
124.	PÊRA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, casca amarela e sã, livre de enfermidades, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	80
125.	PIMENTA DO REINO: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
126.	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, isenta de partes pútridas, acondicionados em embalagem de sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
127.	PIRULITO, FORMATO BOLA: tamanho grande diversos sabores, artificialmente aromatizados. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	200
128.	PRESUNTO: Cozido sem gordura fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou	KG	700

	agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados e refrigerados		
129.	QUEIJO MUSSARELA: embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas.	KG	800
130.	Rapadura: TABLETE DOCE DE CANA NATURAL. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos água e melaço de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 23 gramas do produto, embalado individual. Acondicionados em pacote plástico 500g do produto.	UND	100
131.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR GUARANÁ: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	UND	300
132.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LIMÃO: Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
133.	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA: água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em PET com tampa de rosca contendo 2 litros. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
134.	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LARANJA: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
135.	REPOLHO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	120

136.	SAL REFINADO: Sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	100
137.	SALSICHA HOT DOG A GRANEL: congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rotulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	1.500
138.	SARDINHA: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	LATAS	900
139.	SOJA: Proteína texturizada de soja. Embalagem plástica com 400 gramas, com dados de identificação da marca do fabricante do produto, informação nutricional e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega. FRANGO	PCT	150
140.	SUCO DE FRUTA CONCETRADO: sabores variados (acerola, caju, abacaxi, maracujá, uva. Suco concentrado líquido engarrafado (contendo polpa de frutas, com conservantes), (benzo ato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 meses a 1 ano, em embalagem de PET ou vidro, frasco com 500ML. Rendimento de 3 litros.	UN	1.000
141.	TEMPERO SECO: Natural a base de ALHO, ALECRIM, MANJERICÃO, ORÉGANO, COENTRO, LOURO em embalagens individuais de 200g ou outros produtos naturais que possam ofertar a mesma função. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	120
142.	TOMATE: Grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundaria deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	500
143.	UVA ROXA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
144.	UVA VERDE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300

145.	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem unidade de 500 ml. Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FRASCO	300
146.	ALFACE: Verde, do tipo crespa de qualidade, folhas sem rupturas, frescas e limpas, de tamanho uniforme. Isentas de parasitas, materiais terrosas e demais sujidades.	MÇ	150
147.	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE): Carne bovina resfriado tipo coxão mole, filé, contra filé e alcatra. Cor vermelho brilhante (internamente), sem escurecimento, manchas esverdeadas e outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa com sujidades, parasitas e larvas.	KG	800
148.	CARNE DE BODE: Carne de bode de alta qualidade tipo corte: músculo do dianteiro, origem: bovina, apresentação: em mantas, com boa propoção de carne muscular e pouca gordura. Estado de conservação: Seco.	KG	900
149.	FILE DE PEIXE: Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100G em média, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificações de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro do ministério da agricultura sif.	KG	300
150.	PEPINO: De formato cilíndrico ou levemente curvo, casca verde, lisa ou leve rugosidade, polpa firme, de coloração clara e com sementes pequenas. De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem, isenta de partes pútridas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	KG	180

1.3.0 Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22.06.2026 às 11h.

1.4.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 03.07.2026 às 11h e 01min

1.4.2. –**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. **Não será aplicado o Decreto Municipal 017/2025 alterado pelo Decreto Municipal 026/2025, que trata da regionalização do processo.**

3.5. **Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.**



3.5.1.Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1.3 Exclusivo à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.8. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.10. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto,

reduziria o número de licitantes.

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42a49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo



deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis

6.9. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate



ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4 A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	L C =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	L G =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	S G =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.4.1 A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

8.4.4.2 Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.4.6. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de acordo com objeto licitado ou similar.

8.5.1.1. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emitiu

8.5.1.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forme concomitante;*

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021;

8.5.6. Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária da sede licitante em plena validade;

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.10. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g)A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Na transformação de ata em contrato será exigida a garantia contratual de 3% (três por cento) de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** deixar de apresentar amostra;
- e.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema www.portaldecompraspublicas.com*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMODEREFERÊNCIA /



ANÁLISE DE RISCO).
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXOIII- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DA ATA
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Afrânio-PE, 10 de junho de 2026.

Aldeyse Da Purificação Cavalcanti

AGENTE DE EDITAIS
Portaria nº nº 309/2025



ANEXO I – FASE PREPARATÓRIA ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico com registro de preço que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, conforme especificações e quantitativos em anexo.

1.2 A necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis é justificada pela falta de capacidade técnica interna, pela necessidade de garantir qualidade, agilidade e cumprimento de prazos na produção de materiais, e pelo atendimento a demandas contínuas e diversificadas. Tudo isso com foco na eficiência e na transparência, pilares fundamentais da administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na presente contratação não será indicado marca(s) ou modelo(s), pois as especificações técnicas e os requisitos funcionais estão descritos de maneira clara e detalhada para assegurar a contratação do fornecimento que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, mantendo a integridade e a transparência do processo licitatório. Dessa forma, promovendo a ampla concorrência, garantindo a isonomia entre os licitantes e evitar qualquer tipo de direcionamento, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Subcontratação

2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3 - Garantia da contratação

2.3.1 será exigida a garantia da contratação 3%, conforme art. 96 da lei 14133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

3.2. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

3.3. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

3.4. Assim, a contratação do fornecimento mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

4.2. Os preços adquiridos seguem os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preço realizada em banco de preço que fica fazendo parte integrante deste processo.

4.3. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preço foi à média dos preços obtidos.

4.4. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	ABACATE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	80
2.	ABACAXI: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	150
3.	ABÓBORA: Moranga graúda, casca verde ou amarela, unidade com peso médio de 03 kg, de primeira qualidade, sem sujidades, parasitos e rachaduras. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
4.	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	150
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. Embalagem com 400g. Rendimento mínimo por pacote de 400g de produto: 20 porções de 200 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	600
6.	AÇÚCAR CRISTAL: Especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	3.000
7.	ADOÇANTE: Sucraloselíquido 100 ml. Dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	30
8.	ALHO: Graúdo, novo, de primeira qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo ao menos 15 dias, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundaria deve ser em	KG	290

	monoblocos, plásticos e limpos.		
9.	AMENDOIM IN NATURA: amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500gr - amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
10.	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Caixa 500 g.	CX	120
11.	APRESUNTADO: produzido com ingredientes de 1º qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 5% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição física ou sensorial, sem contaminações de ordem, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas, ou roxas, sem limosidades, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	KG	600
12.	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rotulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	150
13.	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	70
14.	ARROZ PARBOILIZADO: Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	KG	1.000
15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	UND	50

16.	AZEITONA: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	70
17.	BACON: suíno de boaqualidade.	KG	200
18.	BALAS SORTIDAS, MASTIGÁVEL: Ingredientes: Açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, Contém ácido cítrico, lectina de soja e sabores Artificiais sortidos. Pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
19.	BANANA: Prata extra, em pencas, frutos com 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	DZ	220
20.	BARRA DE CHOCOLATE – chocolate em barra ao leite. embalagem pesando aproximadamente 1KG. Produto de primeira linha e de boa qualidade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UND	50
21.	BATATA DOCE: Lavada, de 1 qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
22.	BATATA INGLESA: Lavada, lisa, de 1 qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
23.	BATATA PALHA: embalagem 1 kg- - fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	100
24.	BETERRABA: Nova, lavada, de 1 qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras e cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem :em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem	KG	100

	etiqueta de pesagem.		
25.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400 gramas.	PCT	3.000
26.	BISCOITO MAISENA: Feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	PCT	3.000
27.	BISCOITO POVILHO: azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário, anexo 10 e ficha técnica. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
28.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	50
29.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK: tipo água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100
30.	BISCOITO: Pão de mel, embalagem de 350g, embalagem plástica, com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Kg	130
31.	BOLACHA: tipo recheada sabor chocolate, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UD	120
32.	BOLACHA: tipo recheada sabor morango, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UN	120

33.	CAFÉ EM PÓ: Café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.400
34.	CALDO/CARNE, legumes e galinha, sabores variados, embalagem de 114 GR. Com 12 cubos, validade mínima de 12 meses.	UN	180
35.	CANELA EM PÓ: Pura. Embalada em pacotinhos plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	30
36.	CANJIQUINHA DE MILHO: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante. Embalagem: caixa 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	180
37.	CARNE BOVINA MOÍDA: congelada, com no máximo 5% de gordura sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponeuroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 0,500kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sis ou cispoa, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos	PCT	1.200
38.	CARNE BOVINA SECA: de primeira qualidade, sem osso, sal, limpa, sem pele, com pouca gordura	KG	900
39.	CARNE BOVINA: de primeira qualidade.	KG	700
40.	CARNE BOVINA: de segunda tipo costela, com pouca gordura.	KG	900
41.	CARNE SUINA: tipo lombo, congelada, sem gordura, visível e sem osso resfriada.	Kg	300
42.	CATCHUP: embalagem de 300 ml de consistência pastosa composta de tomate. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	60
43.	CEBOLA: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
44.	CENOURA: Nova, sem folhas, de 1 qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isentas de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
45.	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ: Com sais minerais e fonte de 9 vitaminas. Indicado para crianças	PCT	100

	maiores de 6 meses. Embalagem com 400g.		
46.	CHÁ SABOR CAMOMILA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
47.	CHÁ SABOR CANELA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
48.	CHÁ SABOR ERVA - CIDREIRA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
49.	CHÁ SABOR ERVA-DOCE: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
50.	CHÁ SABOR HORTELÃ: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
51.	CHEIRO VERDE: De primeira qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400gr cada.	MAÇO	220

52.	CHOCOLATE GRANULADO: tipo preto, obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca de fabricante, e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
53.	CHUCHU: Verde, novo, sem brotos, de 1 qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	110
54.	COCO RALADO , úmido adoçado, embalagem de 100G. produto de boa qualidade, com sabor, odor, e textura característicos do produto, validade mínima de 12 meses.	UN	150
55.	COLORAU (COLORÍFICO): Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	220
56.	COMINHO: Tempero, pacote de 100 g. pura, isento de amido, limpa. Embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	400
57.	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO (corante alimentício a base d'água) embalagem contendo 10 MI, produzidos a base de corantes orgânicos podendo ser aplicado em qualquer alimento doce ou salgado para efeito de treinamento ou decorativo, nas cores variadas.	UN	50
58.	COUVE: Folhas de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maços de 400 gr. cada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com normas específicas.	PCT	80
59.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.500
60.	COXINHA DA ASA TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e	KG	500

	prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		
61.	CRAVO DA INDIA: Cravo da Índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; pacote de 10g, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	30
62.	CREME DE LEITE UHT: Embalagem de 200 g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	1000
63.	DOCE DE GOIABA - Doce de goiaba, pacote de 100g, Rótulo plástico contendo identificação do produto, data de fabricação, Lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	300
64.	DOCE DE LEITE: de corte, Cor caramelizada típica do doce de leite, formato de barra, macio ao corte, textura açucarada, com embalagem de 500g, com validade de 2 meses.	UN	250
65.	DOCE DE LEITE:tipo cremoso, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo cremoso, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	250
66.	DOCE DE LEITE: tipo talhado, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo talhado, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	200
67.	ERVILHA – Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LATAS	180
68.	EXTRATO DE TOMATE: De boa qualidade, isento de impurezas. a embalagem deverá conter externamente os dados que a legislação determinar. Embalagem de 340 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1000
69.	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com validade para 6 meses	KG	250

70.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	400
71.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	400
72.	FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas e ferro, em sachês de 230G. embalagem resistente, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir de entrega.	PC	100
73.	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	600
74.	FEIJÃO DE CORDA: Boa qualidade, embalagem plástica com conteúdo de 1kg, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	400
75.	FEIJÃO PRETO TIPO 1: In natura, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor escura (tom preto), maduros, limpos e secos, de produção de última safra, isento de matéria terrosa, pedra, corpos estranhos ou parasitas. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	500
76.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, embalagem de 10 gramas com identificação do produto. Informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	40
77.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	POTE	20
78.	FIGADO BOVINO: congelado, de abate recente – coloração: cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor.	kg	200
79.	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, derivado do milho, embalagem papelão com 30x500 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.200

80.	FRANGO CONGELADO: excelente qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir certificação no IMA ou SIF, número do lote, da de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional	KG	1.100
81.	GELATINA EM PÓ, diversos sabores, embalagem de 30G. com açúcar aromatizante, podendo ser adicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas.	UN	500
82.	GOMA tipo fécula mandioca – extraída da mandioca, aspecto fino, fabricada a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos. Livre de umidade, Embalagem de 1KG, validade mínima de 6 meses após a entrega.	KG	150
83.	IORGUTE, sabor morango, embalagem 900 gramas, produto a base de leite pasteurizado, com vitaminas e cálcio. Embalagem com rótulo contendo informação nutricional, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 30 dias.	UN	2.000
84.	LARANJA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma, sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	300
85.	LEITE CONDENSADO: tradicional, Embalagem de 395g, tetra pack, em caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, preço por lata. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	800
86.	LEITE DE COCO: Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado. Embalagem garrafa plástica de 200 ml. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	180
87.	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO: Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade,	PCT	100

	número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.		
88.	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: Instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.000
89.	LINGUIÇA DEFUMADA: Com carne suína, levemente salgada, congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	800
90.	LOURO FOLHA: embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	30
91.	MAÇÃ: Características gerais: De primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	500
92.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
93.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais,	PCT	1.900

	ingredientes, prazo de validade e lote.		
94.	MAIONESE: tradicional. Embalagem com 500g.: Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	90
95.	MAMÃO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
96.	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos e fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	500
97.	MANGA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
98.	MARACUJÁ: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
99.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura, do tipo trans. Em pote plástico resistente de 3KG, com proteção interna pós tampa (lacre), no seu rótulo deve conter informação nutricional, lote e prazo de validade mínima de 3 meses.	UN	100
100.	MASSA PARA PASTEL RESFRIADA: pronta para fritar, cortadas em disco, base da massa farinha de trigo refinada a partir da matéria prima sãelimpa, isenta de fungos e parasitos, fermentação ou ranço; não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas.	KG	300

101.	MASSA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante beta-caroteno ou corantes urucum e cúrcuma. Embalagem de 50 gr. validade mínima de 6 meses após a entrega.	UN	50
102.	MELANCIA: Lavada, de primeira qualidade, casca verde e sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	700
103.	MELÃO: De primeira qualidade, casca amarela e sã, sem lesõesde origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.Com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
104.	MILHO DE MUNGUNZÁ: Grupo: misturado, subgrupo: despelculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 g.	PCT	800
105.	MILHO PARA PIPOCA: De primeira qualidade com adequado estouro dos grãos. Isento de sujidades, mofo, insetos e outros grãos. Embalagem deve estar íntegra, transparente, não violada, contendo dados de identificação do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	1.000
106.	MILHO VERDE – Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LATAS	600
107.	MISTURA PARA BOLO: sabor COCO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80

108.	MISTURA PRONTA PARA BOLO sabor CHOCOLATE , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	70
109.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor ABACAXI , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
110.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor LARANJA , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
111.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor MILHO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
112.	MOLHO SHOYU: embalagem plástica 1L no seu rótulo deverá conter informação nutricional, prazo de validade visível/lote, prazo de validade mínima de 6 meses.	UN	70
113.	MORTADELA SUÍNA: tradicional, com carne Suína, com cor, odor e sabor característico do produto de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, de embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e qualidade.	KG	600
114.	NEGO BOM – doce de banana, embalagem de 40 unidades. peso líq. 1Kg. Contendo identificação do produto, data de fabricação. O produto deverá	PCT	100

	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
115.	ÓLEO DE SOJA: Comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/PE ou Registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500
116.	OREGANO, embalagem de 10 a 15 gramas isento de sujidade e substâncias estranhas, embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 6 meses.	UN	80
117.	OVOS BRANCO DE GRANJA: de primeira qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas, larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	DUZIA	500
118.	PAÇOCA AMENDOIM: produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	500
119.	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acidofólio, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador, embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, validade de 8 dias a contar da data de entrega..	PC	400
120.	PÃO TIPO HOT DOG. Preparado a partir de matérias primas são, de primeira qualidade em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Validade mínima de 08 dias a contar da data de entrega.	PC	300
121.	PÉ DE MOLEQUE – doce pé de moleque crocante, pote 50 unidades, peso liq. 800g. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	POTES	200
122.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.000

123.	PEITO DE FRANGO: com osso congelado e em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.300
124.	PÊRA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, casca amarela e sã, livre de enfermidades, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	80
125.	PIMENTA DO REINO: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
126.	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, isenta de partes pútridas, acondicionados em embalagem de sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
127.	PIRULITO, FORMATO BOLA: tamanho grande diversos sabores, artificialmente aromatizados. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	200
128.	PRESUNTO: Cozido sem gordura fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados e refrigerados	KG	700
129.	QUEIJO MUSSARELA: embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas.	KG	800
130.	Rapadura: TABLETE DOCE DE CANA NATURAL. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos água e melaço de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 23 gramas do produto, embalado individual. Acondicionados em pacote plástico 500g do produto.	UND	100
131.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR GUARANÁ: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do	UND	300

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega		
132.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LIMÃO: Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
133.	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA: água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em PET com tampa de rosca contendo 2 litros. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
134.	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LARANJA: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
135.	REPOLHO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	120
136.	SAL REFINADO: Sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	100
137.	SALSICHA HOT DOG A GRANEL: congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rotulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	1.500
138.	SARDINHA: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	LATAS	900

139.	SOJA: Proteína texturizada de soja. Embalagem plástica com 400 gramas, com dados de identificação da marca do fabricante do produto, informação nutricional e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega. FRANGO	PCT	150
140.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: sabores variados (acerola, caju, abacaxi, maracujá, uva. Suco concentrado líquido engarrafado (contendo polpa de frutas, com conservantes), (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 meses a 1 ano, em embalagem de PET ou vidro, frasco com 500ML. Rendimento de 3 litros.	UN	1.000
141.	TEMPERO SECO: Natural a base de ALHO, ALECRIM, MANJERICÃO, ORÉGANO, COENTRO, LOURO em embalagens individuais de 200g ou outros produtos naturais que possam ofertar a mesma função. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	120
142.	TOMATE: Grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	500
143.	UVA ROXA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
144.	UVA VERDE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
145.	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem unidade de 500 ml. Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabisulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FRASCO	300
146.	ALFACE: Verde, do tipo crespa de qualidade, folhas sem rupturas, frescas e limpas, de tamanho uniforme. Isentas de parasitas, materiais terrosas e demais sujidades.	MÇ	150
147.	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE): Carne bovina resfriado tipo coxão mole, filé, contra filé e alcatra. Cor vermelho brilhante (internamente), sem escurecimento, manchas esverdeadas e outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa com sujidades, parasitas e larvas.	KG	800

148.	CARNE DE BODE: Carne de bode de alta qualidade tipo corte: músculo do dianteiro, origem: bovina, apresentação: em mantas, com boa proporção de carne muscular e pouca gordura. Estado de conservação: Seco.	KG	900
149.	FILE DE PEIXE: Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100G em média, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificações de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro do ministério da agricultura sif.	KG	300
150.	PEPINO: De formato cilíndrico ou levemente curvo, casca verde, lisa ou leve rugosidade, polpa firme, de coloração clara e com sementes pequenas. De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem, isenta de partes pútridas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	KG	180

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos de acordo com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.2. O sigilo justifica-se em busca de maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração poderá apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição desse mediana que possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexequível ou excedente.

5.3. – Ainda se justifica o sigilo, levando em consideração a pesquisa de preço que por sua vez poderá não está compatível com o praticado no mercado, por falha ou omissões, caso o preço apresentado pela administração estiver acima do valor real, o licitante deteria vantagem sobre a administração, impossibilitando o poder de barganha caso a estimativa de valor não seja sigilosa.

6. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas vinculadas da Secretaria De Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, garantindo o fornecimento adequado de alimentação para atender às demandas institucionais, bem como assegurar condições dignas de atendimento aos usuários dos serviços.

A aquisição dos produtos alimentícios é indispensável para a manutenção regular das atividades desenvolvidas, considerando que os itens compõem o consumo diário necessário ao funcionamento dos setores, programas e ações executadas pela da Secretaria De Desenvolvimento Social de Afrânio – PE. A ausência do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços da secretaria, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos levantamentos realizados pelo setor responsável, os quais demonstram consumo contínuo e recorrente dos gêneros alimentícios ao longo dos exercícios anteriores. Conforme análise do histórico de consumo, verificou-se aumento da demanda em razão da ampliação das atividades institucionais, do número de usuários atendidos e da necessidade de reposição de estoque para evitar desabastecimento.

Os quantitativos previstos foram definidos com base em:

levantamento de consumo médio mensal dos últimos 12 meses.
controle de estoque e relatórios de saída de materiais.
previsão de aumento da demanda administrativa e operacional.
necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar interrupções no fornecimento.
planejamento anual das atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

Destaca-se ainda que os gêneros alimentícios possuem natureza essencial e consumo contínuo, sendo imprescindível a adoção de procedimento de contratação que assegure fornecimento regular, eficiente e economicamente vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, apoio às ações institucionais e atendimento adequado aos participantes de programas, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social de Afrânio – PE.

8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1 Está previsto no Município de Afrânio - PE o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025, entretanto, justifica-se a contratação diante da necessidade recorrente do item, visto que a contratação está prevista para. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação de dispensa elétrica, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratação para aquisição dos itens previsto na TP e com entrega imediato, sem comprometimento da execução orçamentária.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da secretaria municipal de Desenvolvimento Social.

A presente contratação visa possibilitar o fornecimento de Gêneros Alimentícios com objeto para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Afrânio-PE.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

10.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de abrandar dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

11.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Razões da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada no fornecimento de água mineral, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021:

1.1 –Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para Gêneros Alimentícios

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, conforme especificações e quantitativos em anexo.

1.2- Descrição dos itens esta na tabela no anexo ao TR.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'E' DA LEI 14.133/2021:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O estudo preliminar tem como objetivo, viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis dos Serviços Socioassistencial do SUAS.

2.3 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem em atender as demandas dos serviços socioassistenciais do SUAS.

2.4 Destaca-se que o quantitativo estimado para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis será utilizado no processo de melhoria e expansão, além de garantir a qualidade dos atendimentos aos usuários, em especial sua segurança alimentar, vinculados aos programas e serviços socioassistenciais federais e municipais.

2.5 Desta feita, justifica-se a pretensa contratação na necessidade de utilização dos itens no desenvolvimento da Política Municipal de Desenvolvimento Social, dentre outras atividades, tornando sua aquisição imprescindível.

2.6 Por essas razões, faz-se justa a contratação da empresa com experiência na área para atender a demanda do serviço.

3. DO MODO DE DISPUTA:

3.1 – Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21, na licitação será utilizado o “Menor Preço” como modo de disputa por item.

4. DISCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Sustentabilidade

5.2 – Além doscritério de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3

Subcontratação

5.4

Não é admitida

a subcontratação do objeto contratual.

5.5- Garantia da contratação

5.6 será exigida a garantia da contratação 3%, conforme art. 96 da lei 14133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1

- **Condições**

para a entrega dos materiais.

prazo de fornecimento é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação, (nota de empenho) emitido pela Secretaria contratante.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6.3 Os fornecedores devem apresentar catálogos de seus produtos contendo imagens e especificações de cada item.

6.4 As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecível serão realizadas pela contratada nas dependências da Prefeitura Municipal de Afrânio e nas demais secretarias de acordo com as necessidades do órgão contratante.

6.5 Em caso de impossibilidade de cumprimento do objeto, a empresa tem 5 (Cinco) dias úteis para informar e justificar as razões do descumprimento, bem como providências a serem tomadas.

6.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Francisco Rodrigues, s/n, Centro – Afrânio. CEP: 56.360-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h. Telefone: 3868-1054.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,VI);

II - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,§1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,II);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,IV);

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,V);

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,VII);

VII - O Contrato será fiscalizado por **ERISLAINE GOMES DE MACEDO MIRANDA CPF: 074.164.747-61.**

8.3 - Gestor do Contrato

8.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,IV);

8.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,VI);

8.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,III);

8.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,VIII);

8.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21,X).

8.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21,VI).

8.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 - O Gestor do Contrato será **Sr. Maria José de Macedo Rodrigues, CPF: 060.948.904-69.**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.Recebimento do objeto

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

Liquidação

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 o prazo de validade;

9.3.2 a data da emissão;

9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.3.5 o valor a pagar; e

9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

9.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.17 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.17.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.18. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.19 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.20 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.21 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com registro de preço**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, na modalidade aberto e fechado.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10. 6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

10.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Apresentar licença de alvará sanitário

11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. Documentações complementares;

11.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.10. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.11. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.15. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as

penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

11.19. Participação de Consórcios:

11.20. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI 14.133/2021:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos de acordo com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.2. O sigilo justifica-se em busca de maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração poderá apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição desse mediana que possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexecutável ou excedente.

12.3. Ainda se justifica o sigilo, levando em consideração a pesquisa de preço que por sua vez poderá não está compatível com o praticado no mercado, por falha ou omissões, caso o preço apresentado pela administração estiver acima do valor real, o licitante deteria vantagem sobre a administração, impossibilitando o poder de barganha caso a estimativa de valor não seja sigilosa

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI 14.133/2021:

13.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 122 0808 4027 0000
Ficha: 299
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 122 0810 4028 0000
Ficha: 320
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: RECURSO FEDERAL

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 244 0809 4032 0000
Ficha: 337, 338
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Federal e Estadual

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 244 0812 4033 0000
Ficha: 356,357
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio e Estadual

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 245 0814 2842 0000
Ficha: 413
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Federal

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'e' da Lei 14.133/2021:

14.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 – Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

14.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

14.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'e' da Lei 14.133/2021:

15.1 - São obrigações da Contratante:

15.2 - Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021.

16.1 - Os serviços deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Preços de Cotações, conforme as características e tipos apresentados na mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	ABACATE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	80
2.	ABACAXI: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	150
3.	ABÓBORA: Moranga graúda, casca verde ou amarela, unidade com peso médio de 03 kg, de primeira qualidade, sem sujidades, parasitos e rachaduras. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
4.	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	150
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. Embalagem com 400g. Rendimento mínimo por pacote de 400g de produto: 20 porções de 200 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	600
6.	AÇÚCAR CRISTAL: Especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo de validade de no mínimo 06	KG	3.000

	meses a partir da data de entrega.		
7.	ADOÇANTE: Sucraloselíquido 100 ml. Dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	30
8.	ALHO: Graúdo, novo, de primeira qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo ao menos 15 dias, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundaria deve ser em monoblocos, plásticos e limpos.	KG	290
9.	AMENDOIM IN NATURA: amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500gr - amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
10.	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Caixa 500 g.	CX	120
11.	APRESUNTADO: produzido com ingredientes de 1º qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 5% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição física ou sensorial, sem contaminações de ordem, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas, ou roxas, sem limosidades, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	KG	600
12.	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rotulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	150
13.	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	70
14.	ARROZ PARBOILIZADO: Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	KG	1.000

15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	UND	50
16.	AZEITONA: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	70
17.	BACON: suíno de boaqualidade.	KG	200
18.	BALAS SORTIDAS, MASTIGÁVEL: Ingredientes: Açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, Contém ácido cítrico, lectnea de soja e sabores Artificiais sortidos. Pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
19.	BANANA: Prata extra, em pencas, frutos com 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	DZ	220
20.	BARRA DE CHOCOLATE – chocolate em barra ao leite. embalagem pesando aproximadamente 1KG. Produto de primeira linha e de boa qualidade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UND	50
21.	BATATA DOCE: Lavada, de 1 qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
22.	BATATA INGLESA: Lavada, lisa, de 1 qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
23.	BATATA PALHA: embalagem 1 kg- - fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	100
24.	BETERRABA: Nova, lavada, de 1 qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras e cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem :em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100

25.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400 gramas.	PCT	3.000
26.	BISCOITO MAISENA: Feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	PCT	3.000
27.	BISCOITO POVILHO: azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário, anexo 10 e ficha técnica. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
28.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	50
29.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK: tipo água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100
30.	BISCOITO: Pão de mel, embalagem de 350g, embalagem plástica, com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Kg	130
31.	BOLACHA: tipo recheada sabor chocolate, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UD	120
32.	BOLACHA: tipo recheada sabor morango, embalagem simples, em papel próprio e esterilizado, peso mínimo 110g. com validade mínima de 06 meses.	UN	120
33.	CAFÉ EM PÓ: Café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.400
34.	CALDO/CARNE, legumes e galinha, sabores variados, embalagem de 114 GR. Com 12 cubos, validade mínima de 12 meses.	UN	180
35.	CANELA EM PÓ: Pura. Embalada em pacotinhos plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	30
36.	CANJIQUINHA DE MILHO: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal. Aromatizante. Embalagem: caixa 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da	UND	180

	data de entrega.		
37.	CARNE BOVINA MOÍDA: congelada, com no máximo 5% de gordura sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponeuroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 0,500kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sif ou cispoa, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos	PCT	1.200
38.	CARNE BOVINA SECA: de primeira qualidade, sem osso, sal, limpa, sem pele, com pouca gordura	KG	900
39.	CARNE BOVINA: de primeira qualidade.	KG	700
40.	CARNE BOVINA: de segunda tipo costela, com pouca gordura.	KG	900
41.	CARNE SUINA: tipo lombo, congelada, sem gordura, visível e sem osso resfriada.	Kg	300
42.	CATCHUP: embalagem de 300 ml de consistência pastosa composta de tomate. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	60
43.	CEBOLA: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
44.	CENOURA: Nova, sem folhas, de 1 qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isentas de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
45.	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ): Com sais minerais e fonte de 9 vitaminas. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400g.	PCT	100
46.	CHÁ SABOR CAMOMILA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
47.	CHÁ SABOR CANELA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de	CX	30

	preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
48.	CHÁ SABOR ERVA - CIDREIRA: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
49.	CHÁ SABOR ERVA-DOCE: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
50.	CHÁ SABOR HORTELÃ: Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, embalagem com 25 saquinhos e peso líquido de 40g por caixa. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	30
51.	CHEIRO VERDE: De primeira qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400gr cada.	MAÇO	220
52.	CHOCOLATE GRANULADO: tipo preto, obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca de fabricante, e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
53.	CHUCHU: Verde, novo, sem brotos, de 1 qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	110
54.	COCO RALADO, úmido adoçado, embalagem de 100G. produto de boa qualidade, com sabor, odor, e textura característicos do produto, validade mínima de 12 meses.	UN	150
55.	COLORAU (COLORÍFICO): Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	220
56.	COMINHO: Tempero, pacote de 100 g. pura, isento de amido, limpa. Embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	400

57.	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO (corante alimentício a base d'água) embalagem contendo 10 ML, produzidos a base de corantes orgânicos podendo ser aplicado em qualquer alimento doce ou salgado para efeito de treinamento ou decorativo, nas cores variadas.	UN	50
58.	COUVE: Folhas de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maços de 400 gr. cada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com normas específicas.	PCT	80
59.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.500
60.	COXINHA DA ASA TEMPERADA: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	500
61.	CRAVO DA INDIA: Cravo da Índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; pacote de 10g, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	30
62.	CREME DE LEITE UHT: Embalagem de 200 g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	1000
63.	DOCE DE GOIABA - Doce de goiaba, pacote de 100g, Rótulo plástico contendo identificação do produto, data de fabricação, Lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	300
64.	DOCE DE LEITE: de corte, Cor caramelizada típica do doce de leite, formato de barra, macio ao corte, textura açucarada, com embalagem de 500g, com validade de 2 meses.	UN	250
65.	DOCE DE LEITE:tipo cremoso, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo cremoso, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	250
66.	DOCE DE LEITE: tipo talhado, Cor caramelizada típica do doce de leite, tipo talhado, textura açucarada, com embalagem de 200g, com validade de 2 meses.	UN	200
67.	ERVILHA – Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de	LATAS	180

	impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.		
68.	EXTRATO DE TOMATE: De boa qualidade, isento de impurezas. a embalagem deverá conter externamente os dados que a legislação determinar. Embalagem de 340 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1000
69.	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com validade para 6 meses	KG	250
70.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	400
71.	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	400
72.	FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas e ferro, em saches de 230G. embalagem resistente, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir de entrega.	PC	100
73.	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rotulo a data de validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	600
74.	FEIJÃO DE CORDA: Boa qualidade, embalagem plástica com conteúdo de 1kg, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	400
75.	FEIJÃO PRETO TIPO 1: In natura, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor escura (tom preto), maduros, limpos e secos, de produção de última safra, isento de matéria terrosa, pedra, corpos estranhos ou parasitas. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	500
76.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, embalagem de 10 gramas com identificação do produto. Informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	40
77.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	POTE	20

78.	FIGADO BOVINO: congelado, de abate recente – coloração: cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor.	kg	200
79.	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, derivado do milho, embalagem papelão com 30x500 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.200
80.	FRANGO CONGELADO: excelente qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir certificação no IMA ou SIF, número do lote, da de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional	KG	1.100
81.	GELATINA EM PÓ, diversos sabores, embalagem de 30G. com açúcar aromatizante, podendo ser adicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas.	UN	500
82.	GOMA tipo fécula mandioca – extraída da mandioca, aspecto fino, fabricada a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos. Livre de umidade, Embalagem de 1KG, validade mínima de 6 meses após a entrega.	KG	150
83.	IORGUTE, sabor morango, embalagem 900 gramas, produto a base de leite pasteurizado, com vitaminas e cálcio. Embalagem com rótulo contendo informação nutricional, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 30 dias.	UN	2.000
84.	LARANJA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma, sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	300
85.	LEITE CONDENSADO: tradicional, Embalagem de 395g, tetra pack, em caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, preço por lata. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	800
86.	LEITE DE COCO: Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado. Embalagem garrafa plástica de 200 ml. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	180
87.	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO: Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e	PCT	100

	quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.		
88.	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: Instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.000
89.	LINGUIÇA DEFUMADA: Com carne suína, levemente salgada, congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	800
90.	LOURO FOLHA: embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	30
91.	MAÇÃ: Características gerais: De primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	500
92.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
93.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1.900
94.	MAIONESE: tradicional. Embalagem com 500g.: Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	90

95.	MAMÃO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	180
96.	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos e fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	500
97.	MANGA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
98.	MARACUJÁ: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250
99.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura, do tipo trans. Em pote plástico resistente de 3KG, com proteção interna pós tampa (lacre), no seu rótulo deve conter informação nutricional, lote e prazo de validade mínima de 3 meses.	UN	100
100.	MASSA PARA PASTEL RESFRIADA: pronta para fritar, cortadas em disco, base da massa farinha de trigo refinada a partir da matéria prima sãelimpa, isenta de fungos e parasitos, fermentação ou ranço; não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas.	KG	300
101.	MASSA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante beta-caroteno ou corantes urucum e cúrcuma. Embalagem de 50 gr. validade mínima de 6 meses após a entrega.	UN	50
102.	MELANCIA: Lavada, de primeira qualidade, casca verde e sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	700
103.	MELÃO: De primeira qualidade, casca amarela e sã, sem lesõesde origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.Com tamanho grande, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser propriamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200

104.	MILHO DE MUNGUNZÁ: Grupo: misturado, subgrupo: despelculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 g.	PCT	800
105.	MILHO PARA PIPOCA: De primeira qualidade com adequado estouro dos grãos. Isento de sujidades, mofo, insetos e outros grãos. Embalagem deve estar íntegra, transparente, não violada, contendo dados de identificação do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	1.000
106.	MILHO VERDE - Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LATAS	600
107.	MISTURA PARA BOLO: sabor COCO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
108.	MISTURA PRONTA PARA BOLO sabor CHOCOLATE , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	70
109.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor ABACAXI , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
110.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor LARANJA , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do	PCT	80

	fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
111.	MISTURA PRONTA PARA BOLO: sabor MILHO , acondicionado em embalagem de 400 a 500 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	80
112.	MOLHO SHOYU: embalagem plástica 1L no seu rótulo deverá conter informação nutricional, prazo de validade visível/lote, prazo de validade mínima de 6 meses.	UN	70
113.	MORTADELA SUÍNA: tradicional, com carne Suína, com cor, odor e sabor característico do produto de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, de embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e qualidade.	KG	600
114.	NEGO BOM – doce de banana, embalagem de 40 unidades. peso líq. 1Kg. Contendo identificação do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100
115.	ÓLEO DE SOJA: Comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso liquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/PE ou Registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500
116.	OREGANO, embalagem de 10 a 15 gramas isento de sujidade e substâncias estranhas, embalagem resistente e integra, com data de validade de no mínimo 6 meses.	UN	80
117.	OVOS BRANCO DE GRANJA: de primeira qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas, larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	DUZIA	500
118.	PAÇOCA AMENDOIM: produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	500

119.	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acidofólio, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, validade de 8 dias a contar da data de entrega..	PC	400
120.	PÃO TIPO HOT DOG. Preparado a partir de matérias primas são, de primeira qualidade em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Validade mínima de 08 dias a contar da data de entrega.	PC	300
121.	PÉ DE MOLEQUE – doce pé de moleque crocante, pote 50 unidades, peso liq. 800g. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	POTES	200
122.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: congelado em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.000
123.	PEITO DE FRANGO: com osso congelado e em embalagem plástica, flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	1.300
124.	PÊRA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, casca amarela e sã, livre de enfermidades, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	80
125.	PIMENTA DO REINO: apresentação pó, acondicionados em embalagem plásticas de 100 g, contendo informações nutricionais, marca e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300
126.	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, isenta de partes pútridas, acondicionados em embalagem de sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
127.	PIRULITO, FORMATO BOLA: tamanho grande diversos sabores, artificialmente aromatizados. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	200
128.	PRESUNTO: Cozido sem gordura fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados e refrigerados	KG	700

129.	QUEIJO MUSSARELA: embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas.	KG	800
130.	Rapadura: TABLETE DOCE DE CANA NATURAL. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos água e melaço de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 23 gramas do produto, embalado individual. Acondicionados em pacote plástico 500g do produto.	UND	100
131.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR GUARANÁ: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	UND	300
132.	REFRIGERANTE - GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LIMÃO: Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
133.	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA: água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em PET com tampa de rosca contendo 2 litros. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
134.	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL SABOR LARANJA: - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
135.	REPOLHO: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	120
136.	SAL REFINADO: Sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	100
137.	SALSICHA HOT DOG A GRANEL: congelado em pacotes de 1KG, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com o rotulo contendo a identificação da empresa, com registro no IMA ou no SIF, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega	KG	1.500

138.	SARDINHA: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	LATAS	900
139.	SOJA: Proteína texturizada de soja. Embalagem plástica com 400 gramas, com dados de identificação da marca do fabricante do produto, informação nutricional e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega. FRANGO	PCT	150
140.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: sabores variados (acerola, caju, abacaxi, maracujá, uva. Suco concentrado líquido engarrafado (contendo polpa de frutas, com conservantes), (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 meses a 1 ano, em embalagem de PET ou vidro, frasco com 500ML. Rendimento de 3 litros.	UN	1.000
141.	TEMPERO SECO: Natural a base de ALHO, ALECRIM, MANJERICÃO, ORÉGANO, COENTRO, LOURO em embalagens individuais de 200g ou outros produtos naturais que possam ofertar a mesma função. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	120
142.	TOMATE: Grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	KG	500
143.	UVA ROXA: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200
144.	UVA VERDE: De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdos. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
145.	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem unidade de 500 ml. Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	FRASCO	300
146.	ALFACE: Verde, do tipo crespa de qualidade, folhas sem rupturas, frescas e limpas, de tamanho uniforme. Isentas de parasitas, materiais terrosos e demais sujidades.	MÇ	150
147.	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE): Carne bovina resfriado tipo coxão mole, filé, contra filé e alcatra. Cor vermelho brilhante (internamente), sem escurecimento, manchas esverdeadas e outras cores estranhas ao produto, cheiro característico, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa com sujidades, parasitas e larvas.	KG	800

148.	CARNE DE BODE: Carne de bode de alta qualidade tipo corte: músculo do dianteiro, origem: bovina, apresentação: em mantas, com boa proporção de carne muscular e pouca gordura. Estado de conservação: Seco.	KG	900
149.	FILE DE PEIXE: Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100G em média, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificações de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro do ministério da agricultura sif.	KG	300
150.	PEPINO: De formato cilíndrico ou levemente curvo, casca verde, lisa ou leve rugosidade, polpa firme, de coloração clara e com sementes pequenas. De primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem, isenta de partes pútridas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	KG	180



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na entrega dos produtos.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de para entrega dos produtos.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação, estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na entrega dos produtos. Prejuízos financeiros a Administração e atraso no atendimento.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores: Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, poderão comprometer o resultado da

contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação em caso de risco.

Afrânio, 07 de abril de 2026

VITOR GABRIEL DE SOUSA O. SALES

Auxiliar administrativa



ANEXO II – MODELO DAPROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2026****À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V. unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DAPROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, _____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, perante o processo licitatório que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARA, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NO CASO DE COOPERATIVAS

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

NO CASO DE ME/EPP

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP,_____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no.....de...../...../2024, processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 006 de xx de xxxxxxxxx de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:(
					)
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.1.5. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.1.8. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as ades es

4.2.1. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.3. Ved o a acr scimo de quantitativos

4.3.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociar com vistas à alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio - PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor,

que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,_____de_____de 2025.

XX

Representante legal do órgão

XX

Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO Nº 035/2026.

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr(a).

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob onº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP, _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 079/2026, Pregão Eletrônico n.º 035/2026**, com abertura em **xx/xx/2026**, homologado em//, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Especificação	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa prestadora de serviço deverá ser responsável pela substituição, troca ou

reposição do objeto não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal **ERISLAINE GOMES DE MACEDO, MATRÍCULA 101080** ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) **MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES, mat. 9256.**

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A **Secretaria de Municipal De Desenvolvimento Social** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) realizado(s) normalmente, até que se

decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco_____, agência_____ e conta corrente_____.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 122 0808 4027 0000
Ficha: 299
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 122 0810 4028 0000
Ficha: 320
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: RECURSO FEDERAL

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 244 0809 4032 0000
Ficha: 337, 338
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Federal e Estadual

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 244 0812 4033 0000
Ficha: 356,357
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio e Estadual

Unidade Orçamentária: 03 02
Funcional: 08 245 0814 2842 0000
Ficha: 413
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Federal

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente à execução do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 3%(três por cento) do valor final, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3. A licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº XX, agência XX no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A licitante que optar por seguro-garantia terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

12.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF Nº _____

CPF Nº _____